



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CAIXA POSTAL 28

LEI Nº 134/2005.

Dispõe sobre autorização para alienação de bens móveis.

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG., por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica o Poder Executivo autorizado alienar os bens abaixo relacionados:

- VW-KOMBI, Placa – HMM-2327, Chassi- 9BWZZZ237WP020273, ANO/MODELO 1998/1999, Cor Branca, Gasolina;
- VW-KOMBI- Placa HMM 2326- Chassi 9BWZZZ237WP016936- ANO/MODELO 1998/1999, Cor Branca, Gasolina;
- VW/KOMBI- Placa HMM 2384- Chassi 9BWZZZ237WP020230- ANO/MODELO 1998/1999, Cor Branca, Gasolina.

Art. 2º: Os recursos arrecadados serão revertidos exclusivamente para aquisição de veículos para o transporte escolar.

Art. 3º: Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 01 de março de 2005.

GERALDO BARBOSA LEÃO JÚNIOR
Prefeito Municipal